

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.411.819/0001-33

I.E: 262969661

ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -

CIDADE ESTADO: Joinville, SC

TELEFONE: 47 99754-0511

Email: vendas-governo@shantui-br.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prezado Pregoeiro,

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 55.411.819/0001-33, localizada na Rua Oscar Alfredo Julio, n. 3340, Barracão 01, Joinville-SC, CEP: 89.233-192, neste ato representada por seu representante legal **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº: 034.625.509-00, portador do RG nº: 63651370-SESP/PR, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor as **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão tomada no Pregão Eletrônico n. 08/2024 – Pref. de Ibatiba-ES, conforme com os fatos e fundamentos a seguir evidenciados:

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.411.819/0001-33

I.E: 262969661

ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -

CIDADE ESTADO: Joinville, SC

TELEFONE: 47 99754-0511

Email: vendas-governo@shantui-br.com

I. DA TEMPESTIVIDADE

Na data de 13 de agosto de 2024, às 9 horas, aconteceu via sistema “compras gov” a disputa do Pregão Eletrônico n. 8/2024, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma escavadeira hidráulica para o Município de Ibatiba-ES, a ser custeado com recursos oriundos do Convênio/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 904904/2020 e recursos próprios do Município como contrapartida.*

Após a finalização da disputa, o Pregoeiro e sua equipe de apoio aceitaram a proposta da licitante XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10, a qual ofertou o menor preço.

Inconformada com a decisão, na própria sessão a ora recorrente manifestou sua intenção recursal.

13/08/2024 14:15:20	Fornecedor X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
---------------------	---

Isto posto, o Sr. Pregoeiro deferiu a abertura do prazo recursal até dia 16 de agosto de 2024, de forma que o presente recurso administrativo é legal e tempestivo.

13/08/2024 14:24:31	A fase de recurso do item I está aberta até 16/08/2024.
---------------------	---

II. DOS FUNDAMENTOS

O MAQUINÁRIO OFERTADO NÃO ATENDE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 8/2024 – Pref. Ibatiba-ES exigiu as seguintes características mínimas do objeto licitado:

Aquisição de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 0 KM: Ano/modelo atual; tipo esteira, diesel, injeção direta, potência mínima do motor 75 CV, capacidade da caçamba: 0,5m3. Peso operacional no mínimo 12.000Kg, cabine fechada com ar condicionado, **profundidade de escavação mínima de 6500mm**. Sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISSO; sistema hidráulico acionado por bomba de pistão de fluxo variável; controle tipo joystick para acionamento dos sistema.”

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.411.819/0001-33

I.E: 262969661

ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -

CIDADE ESTADO: Joinville, SC

TELEFONE: 47 99754-0511

Email: vendas-governo@shantui-br.com

A empresa declarada habilitada e vencedora - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10 - ofertou o seguinte maquinário:

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 459.700,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XE150BR		
Valor proposta: R\$ 560.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Ocorre, Sr. Pregoeiro, que referido modelo de **escavadeira XE150BR XCMG** não atende todas as exigências dispostas no edital, visto que possui a profundidade de escavação menor do que a mínima exigida.

Façamos uma análise: no instrumento convocatório foi disposto que o maquinário deverá possibilitar a “**profundidade mínima de escavação de 6500mm**”, ocorre que o maquinário **XE 150BR** ofertado pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10 possui a profundidade máxima de escavação de 5546 mm, conforme consta na página 05 do catálogo do maquinário “Escavadeira XE150BR”, localizado site da marca XCMG (<https://www.xcmg-america.com/produtos/xe150br/>)

FAIXA DE TRABALHO		Unidade	Parâmetro
N	Altura máxima de escavação	mm	8638
O	Altura máxima de despejo	mm	6174
P	Profundidade máxima de escavação	mm	5546
Q	Profundidade máxima de corte	mm	5335
R	Profundidade máxima de escavação vertical	mm	4698
S	Alcance máximo de escavação	mm	8304
T	Raio mínimo de giro	mm	2445

05 Escavadeira XE150BR

Na proposta readequada protocolada pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA também consta referida informação em desacordo com o exigido, vejamos:

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -
CIDADE ESTADO: Joinville, SC
TELEFONE: 47 99754-0511 Email: vendas-governo@shantui-br.com

CNPJ: 55.411.819/0001-33 I.E: 262969661

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2024

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma escavadeira hidráulica para o Município de Ibatiba-ES, a ser custeado com recursos oriundos do Convênio/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 904904/2020 e recursos próprios do Município como contrapartida.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 01 – ESCAVADEIRA

FABRICANTE/MARCA: XCMG
MODELO: XE150BR
PROCEDÊNCIA: NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 0KM: Ano/modelo atual; tipo esteira, diesel, injeção direta, potência do motor 115hp, capacidade da caçamba: 0,72m³. Peso operacional no 14.500Kg, cabine fechada com ar condicionado, profundidade de escavação de 5546mm. Sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as	XCMG/ XE150BR	01 UND	R\$ 459.700,00	R\$ 459.700,00

Ora, o maquinário ofertado (modelo XE150BR) simplesmente não cumpre a exigência de **profundidade mínima de escavação de 6500mm**, visto que a **profundidade máxima de escavação que o maquinário possibilita é menor (de 5546mm)**, logo, a proposta ofertada deve ser desclassificada.

Dito isto, cumpre destacar a seriedade da aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das decisões. Ele impõe à Administração e aos licitantes a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva. Todos conhecem e devem respeitar as regras dispostas no ato convocatório.

É um princípio tão significativo e basilar para os certames públicos que foi previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

Conforme ensinado pelo Ilustre Marçal Justen Filho, o respeito ao princípio da vinculação ao edital é o que garante a validade legal dos atos administrativos:

Como se observa, a legalidade e a vinculação ao ato convocatório são manifestações jurídicas de princípios inter-relacionados. A validade dos atos administrativos praticados no curso da licitação depende de sua compatibilidade não apenas com a Lei, mas também com os atos administrativos praticados nas etapas anteriores. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 86) (grifo nosso).

Em consonância com o princípio da vinculação ao edital, a Lei Federal n. 14.133/21 estabeleceu que as propostas que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do edital devem ser desclassificadas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

No mesmo sentido, o edital do pregão eletrônico n. 8/2024 dispôs no seu **item 7.6.2** que a proposta vencedora será desclassificada quando não obedecer às especificações técnicas:

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Isto posto, o maquinário ofertado pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10 **não atende todas as especificações técnicas** contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Ao participar do certame em tela, a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10 conhecia todas as exigências mínimas que o maquinário deveria possuir, todavia, participou, ofereceu o menor preço e ofertou um maquinário que não atende integralmente as exigências mínimas dispostas no termo de referência e edital.

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 55.411.819/0001-33****I.E: 262969661****ENDEREÇO: R. Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340 - Santa Catarina, Joinville - SC, 89233-192 -****CIDADE ESTADO: Joinville, SC****TELEFONE: 47 99754-0511****Email: vendas-governo@shantui-br.com**

Não há como desrespeitar o princípio da vinculação ao edital, pois não existe margem para modificações, visto que todas as normas e exigências foram dispostas por esta Municipalidade após análise das necessidades e do interesse público.

Assim, é evidente que o maquinário ofertado pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10 não atenderá o interesse público, visto que sua capacidade máxima de escavação é de 5546mm, bem menor que a capacidade mínima exigida (6500mm).

Ante o exposto, tendo em vista que o maquinário ofertado pela empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ 14.707.364/0001-10 não atende todas as exigências técnicas, a sua proposta deve ser **desclassificada**, em respeito as normas e aos princípios vigentes, e posteriormente, que seja convocado o próximo colocado.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **PETICIONÁRIO** apresentar os seus pedidos no seguinte sentido:

- a)** Seja recebido, processado e julgado procedente o presente recurso administrativo;
- b)** Em respeito as normas e aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade e da isonomia, seja desclassificada a proposta da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (CNPJ 14.707.364/0001-10), pois o maquinário ofertado (modelo XE150BR) não atende na íntegra as exigências técnicas dispostas no instrumento convocatório (7.6.2.).
- c)** Após a desclassificação, seja convocada a licitante classificada em segundo lugar.

Termo em que pede e espera deferimento.

Joinville - SC, 16 de agosto de 2024.

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA